



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 28/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoal, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4ª Conferência Nacional das Vereadoras.	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente necessidade justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação voltada para vereadoras de todo o território nacional.

3.2. A contratação de empresa especializada para ministrar cursos e capacitações aos vereadores justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento técnico e institucional do Poder Legislativo Municipal. Ao oferecer capacitação qualificada, garante-se uma atuação mais eficaz, transparente e alinhada às exigências legais, fortalecendo a capacidade dos vereadores de legislar e fiscalizar com mais competência e responsabilidade.

3.3. A vereadora participante já exerce seu mandato com competência e dedicação, sendo uma liderança reconhecida no município. A contratação da empresa especializada, portanto, não parte da necessidade de suprir uma deficiência, mas de valorizar e potencializar ainda mais sua atuação. A capacitação oferece um espaço de atualização, troca de experiências com outras parlamentares e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

aprofundamento de temas estratégicos, permitindo que ela continue crescendo politicamente e representando a população com ainda mais preparo e impacto. Trata-se de um investimento no aperfeiçoamento contínuo, que reflete o compromisso da gestão com a excelência no serviço público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por apresentar curso com conteúdo programático (anexo ao processo) e carga horária adequados e por se tratar de empresa de notória especialização na ministração de cursos de aperfeiçoamento.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada,

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débito), da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

5.1.4- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

5.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma imediata nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, conforme programação oferecida pela contratada.

6.2. DA COMPROVAÇÃO DO VALOR PRATICADO PELO CURSO

6.2.1. O valor do orçamento enviado pela empresa, para a Câmara Municipal, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado, conforme constam as notas fiscais com os mesmos valores em anexo ao presente processo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. O objeto será considerado recebido após a comprovação da efetiva realização do curso, da participação dos inscritos e da entrega dos respectivos certificados, observadas as condições estabelecidas na proposta da contratada.

6.3.2. Caso seja constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a Administração notificará a contratada para que promova as medidas cabíveis ou apresente justificativa, nos prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.3.3. Verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante a comprovação da realização do curso, da participação dos inscritos e da emissão dos respectivos certificados, o processo será encaminhado para a liquidação da despesa e posterior encerramento da contratação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela Administração, por meio dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação, com a finalidade de verificar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

a efetiva realização do evento e a participação dos agentes públicos inscritos.

7.2. O acompanhamento compreenderá, especialmente, a verificação da realização do evento nas condições previstas, da participação dos inscritos e da disponibilização dos materiais e certificados, quando previstos pela instituição promotora.

7.3. Após a realização do evento, deverão ser reunidos os documentos comprobatórios pertinentes, especialmente certificados, declarações ou outros documentos que comprovem a participação dos agentes públicos, para fins de registro e comprovação da execução do objeto.

7.4. Constatada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, conforme a natureza da ocorrência e as disposições aplicáveis à contratação.

7.5. Comprovada a realização do objeto, serão adotadas as providências necessárias para o regular processamento da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a emissão dos boletos que ocorre no ato de inscrição do curso de capacitação.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

8.3.1. Razão Social: Câmara Municipal de São Thiago

Endereço: Avenida Governador Magalhães Pinto 115 – Centro

São Thiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20

8.3.2. Dados da contratada: razão social, CNPJ, endereço completo.

8.3.3. Dados do processo administrativo e do instrumento contratual: número do processo licitatório ou de contratação direta, número do contrato.

8.3.4. Valores e discriminação financeira: valor unitário, quando aplicável, valor total da nota fiscal ou fatura, retenções tributárias previstas em lei e valor líquido a pagar.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

8.8. O pagamento ficará condicionado mediante a apresentação de boleto bancário ou indicação de conta no banco do Brasil.

8.9. Caso a contratada não indique conta ou não faça a emissão de boleto bancário conforme indicação do subitem 8.8, os valores de qualquer tarifa, valores de TED (Transferência Eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

Disponível) e DOC (Documento de Ordem de Crédito) serão por conta da contratada caso o banco para pagamento não seja Banco do Brasil.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção deu-se tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, adequando-se inteiramente ao artigo 74, inciso III alínea f) da lei 14.133/21.

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

10.2- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.3- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

10.4- A presente contratação encontra-se de acordo com os valores praticados pela empresa, conforme notas fiscais anexas ao processo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.002 - LEGISLATIVA

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0103 - CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

2.819 - MANUTENÇÃO CAPACITAÇÕES TREINAMENTOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

12.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto.

12.2.2. Realizar o curso conforme a programação divulgada, observando as datas, horários, carga horária, conteúdo programático e demais condições previamente informadas.

12.2.3. Disponibilizar aos participantes o material didático e os recursos necessários à realização da capacitação, quando previstos na programação do evento.

12.2.4. Emitir e disponibilizar os certificados de participação aos inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos para sua obtenção.

12.2.5. Comunicar à contratante, com a maior brevidade possível, qualquer alteração na programação do curso, tais como mudança de data, horário, local, modalidade ou corpo docente, apresentando a devida justificativa.

12.2.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram a inexigibilidade de licitação.

12.2.7. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

12.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais encargos legais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à contratante qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

12.2.9. Atender às solicitações e determinações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitados.

12.2.10. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do objeto, quando sua divulgação não for autorizada ou quando protegidas por disposição legal.

12.2.11. Garantir as vagas dos participantes indicados pela contratante, observadas as condições estabelecidas na contratação.

12.2.12. Na hipótese de cancelamento ou adiamento do curso por iniciativa da contratada, esta deverá comunicar previamente a contratante e assegurar a remarcação das inscrições ou a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

restituição dos valores pagos, quando não houver interesse da Administração na nova data, observadas as condições da contratação.

12.2.13. Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação necessária para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

13.1.4. deixar de formalizar a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

13.1.5. retardar, injustificadamente, a execução do objeto;

13.1.6. apresentar documentação ou declaração falsa durante a contratação ou sua execução;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar a contratação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa, aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, na forma do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que houver aplicado a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

14.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Governador Magalhães Pinto, nº 115, Centro

Telefone/WhatsApp: (32) 99907-0810

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

15.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 09 de outubro de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora